

## Contribuições da Audiência Pública (20/01/2026)

As contribuições das manifestações orais realizadas durante a audiência pública do dia 20/01/2026 foram transcritas. Na sequência, são apresentadas as manifestações/respostas em relação a essas contribuições.

### Contribuição nº1

*Temos um debate, um entendimento de que a água, saneamento, mas a água, sobretudo, ela deve ser tratada como aquilo que ela realmente é, que é um bem acessível à população, e não meramente simplesmente mercadoria. E, nesse sentido, a gente gostaria de apresentar aqui uma proposta para o Plano Municipal de Saneamento, que vem suprir uma lacuna, uma falta que sentimos aqui, foi uma menção no debate sobre a questão do Fundo Municipal de Saneamento. Então, a proposta nossa é a seguinte, esse fundo está aí potencialmente milionário, a verba que ele pode disponibilizar, e que esse fundo seja utilizado para disponibilizar, para que possa ser utilizado para ajudar as pessoas, para que seja diretamente utilizado para a população rio-sulense, com algumas propostas. Por exemplo, pode ser utilizado para ajudar as pessoas a terem uma caixa d'água ou ampliarem a caixa d'água nas suas casas, para que as pessoas possam ter, agora que vai ser necessário na ampliação dos sistemas de esgoto, quem necessitar, e as pessoas vão necessitar, sistemas de bombeamento de esgoto, particulares nas suas residências. E, por que não, se possível, dependendo do volume, esse seria o ideal, permitir que possam conseguir ampliar, que hoje já existe, mas ampliar os descontos para a população de baixa renda, nas contas de água. Então, essa é a proposta. Então, só aproveitar para concluir, colocar aqui uma situação, uma denúncia grave, inclusive, eu vejo, pelo menos, que está acontecendo aqui na rua Jacó Finardi, na frente do número 950, de uma vala que foi aberta lá, na rede pluvial, e que tem há semanas, quiçá meses, eu já perdi a conta, água acumulada lá, parada, como criadouro de mosquitos. Então, é inadmissível, gente, na nossa cidade, que a gente tenha que lidar com criadouro de mosquitos, pleno verão, numa área pública.”*

### Resposta contribuição nº 1:

A contribuição apresentada está alinhada ao entendimento do saneamento básico como bem essencial e de interesse público. O Município de Rio do Sul dispõe de Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 4.707/2008, com destinação específica para o financiamento de ações de saneamento básico no território municipal, cuja aplicação deve observar as normas legais e orçamentárias vigentes, devendo ser precedida de consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme previsto em lei.

Esclarece-se que, no âmbito da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, é possível prever, de forma orientativa, a possibilidade de utilização do Fundo como instrumento de apoio à universalização, incluindo ações que viabilizem a adesão da população aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Contudo, a concessão de subsídios diretos, benefícios financeiros individuais, ampliação de descontos tarifários ou apoio à aquisição de equipamentos domiciliares, como caixas d'água ou sistemas de bombeamento predial, depende de **regulamentação específica** e de **análise de viabilidade** técnica, econômica e orçamentária, não se constituindo em matéria de deliberação direta do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Ainda assim, ressalta-se que as contribuições apresentadas serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, de modo a registrá-las e possibilitar que subsidiem futuras discussões no âmbito da regulamentação do Fundo Municipal de

Saneamento Básico e de políticas públicas complementares, respeitados os limites legais e institucionais.

Quanto à denúncia apresentada, trata-se de demanda de natureza operacional, aparentemente relacionada ao sistema de drenagem pluvial, a qual deve ser encaminhada diretamente à Prefeitura Municipal. A referida demanda não se enquadra no escopo desta revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, que contempla os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Recomenda-se, portanto, o contato direto com a Prefeitura Municipal, a fim de possibilitar a disponibilização de informações adicionais que eventualmente se façam necessárias. De todo modo, a manifestação será encaminhada à Prefeitura Municipal para conhecimento.

### **Contribuição nº2**

*“Eu tenho uma pergunta. Quando, no tratamento de água, cria-se o lodo. Esse lodo, ele vai ser devolvido ao Rio ou ele será jogado num bota-fora? Essa é a minha primeira pergunta. E também outra pergunta, seria, o plano de saneamento básico, qual é a conversa que se tem com a CASAN, que de fato é o que vai fazer o serviço, é o principal interessado? Existe uma conversa, um diálogo entre a CASAN e o plano de saneamento municipal?”*

### **Resposta contribuição nº 2:**

Durante o tratamento de água ocorre a geração de lodo, resultante da remoção das impurezas presentes na água bruta. Na estação de tratamento de Rio do Sul, que adota sistema de tratamento convencional, o lodo é gerado principalmente nas etapas de decantação e filtração.

Atualmente, a ETA do município não possui sistema de reuso das águas dessas lavagens nem unidade específica para tratamento de lodo, sendo os efluentes descartados na rede de drenagem pluvial que deságua no Rio Itajaí do Sul. A implantação de unidade de tratamento de lodo já estava prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico de 2012 e é objeto de ações judiciais, dentre elas a Ação Civil Pública nº 5011888-35.2021.8.24.0054/SC.

Conforme apresentado na audiência pública, nesta 3ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico foi prevista meta para a execução das obras necessárias à adequação da ETA existente, mediante a implantação de sistema de tratamento dos efluentes gerados nos decantadores e filtros.

Após a passagem pelo sistema de tratamento proposto, o lodo deverá receber destinação final ambientalmente adequada, podendo ser encaminhado a aterro sanitário licenciado ou a outra solução tecnicamente e ambientalmente apropriada.

Quanto à participação da CASAN no Plano Municipal de Saneamento Básico, a prestadora subsidiou o processo de revisão com informações operacionais e financeiras dos sistemas atualmente em operação. Além disso, esteve representada em reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, na qual foram apresentados os diagnósticos, os prognósticos e as metas desta 3ª revisão do PMSB.

### **Contribuição nº3**

*“Primeiro, ficou uma dúvida que eu gostaria que o Maurício respondesse na sequência. O que é esse acordo judicial ali? Eu não sei, ele falou tantas vezes nesse acordo judicial. Outra sugestão que eu queria passar é com relação ao investimento que a gente viu na área rural e essas estações de tratamento através de zona de raízes, não foi comentado. E se ficaria isso como sugestão para o nosso interior? Porque hoje a gente vê que o nosso dinheiro é muito mal gasto. Então, talvez seria uma grande economia e que a gente poderia trazer isso mais*

para a cidade. Então, até porque a gente que é do meio agrícola sabe. Nós não produzimos tanto material orgânico assim. E a terceira sugestão seria com relação a CASAN. Nós não temos 40% de perda. Realmente, a CASAN faz um bom trabalho e está de parabéns toda a equipe."

### Resposta contribuição nº 3:

O acordo judicial mencionado trata-se de acordo realizado nos autos do processo nº. 5005203-75.2022.8.24.0054, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), relativo à definição de um novo cronograma de execução do sistema de esgotamento sanitário, em razão do não cumprimento dos prazos originalmente previstos em contrato.

Sobre o tratamento por zona de raízes na zona rural, destaca-se que o Plano apenas prevê a adoção de soluções alternativas adequadas para a universalização dos serviços na área rural, sem definir a tecnologia específica a ser adotada. Dessa forma, qualquer tecnologia de tratamento pode ser utilizada, desde que atendidos os critérios técnicos e ambientais.

Esta revisão prevê que o Município busque parcerias com órgãos de referência, como a FUNASA (coordenadora do Programa Nacional de Saneamento Rural), a EMBRAPA e a EPAGRI, visando identificar alternativas que auxiliem a população rural na adequação ou implantação de sistemas individuais tecnicamente adequados, de operação e manutenção simplificadas.

O tratamento por zona de raízes, como os wetlands construídos, é uma solução tecnicamente reconhecida e adequada para áreas rurais de baixa densidade populacional, e constitui uma das tecnologias estudadas por esses órgãos. Dessa forma, a utilização de sistemas por zona de raízes é compatível com a zona rural e está alinhada ao planejamento do PMSB, ainda que não esteja explicitamente mencionada no documento.

Quanto ao índice de perdas da CASAN, este foi calculado com base em informações fornecidas pela própria prestadora. Eventuais divergências em relação à realidade, se existentes, decorrem exclusivamente de inconsistências nos registros disponíveis. Ressalta-se que a CASAN vem reportando perdas nessa faixa há vários anos, conforme os dados complementares extraídos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Tabela 1: Perdas na distribuição (%) no Município de Rio do Sul/SC - SNIS 2016-2021<sup>1</sup>.

Ano	Índice de perdas na distribuição (%)
2016	44,10
2017	45,19
2018	44,17
2019	41,59
2020	42,15
2021	40,47

Fonte: BRASIL (2017-2022).

### Contribuição nº4

*"A legislação municipal exigida para a contabilização da implantação do sistema de esgoto será procedida de que forma e quando? A segunda contribuição proposta dúvida é qual a participação do setor de análise de projetos da Prefeitura tanto na exigência das futuras*

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/diagnosticos-antiores-do-snis/agua-e-esgotos-1>

*ligações quanto na orientação dos projetos privados? E a terceira é: existe alguma medida para a preservação do manancial a montante da captação?”*

#### **Resposta contribuição nº 4:**

Em relação à adequação da legislação municipal, o diagnóstico elaborado durante essa 3ª revisão do PMSB identificou a necessidade de ajustes normativos para a adequada implantação e operacionalização das soluções de esgotamento sanitário. Por se tratar de alteração legislativa, será necessária a elaboração de proposta pelo Município, com posterior tramitação e aprovação pela Câmara de Vereadores. Para esse processo, foi previsto no Plano um prazo de dois anos<sup>2</sup>.

Quanto à participação do setor de análise de projetos da Prefeitura, esclarece-se que a legislação municipal e os instrumentos de planejamento urbano e ambiental definem as exigências aplicáveis aos empreendimentos, especialmente no que se refere aos sistemas individuais de esgotamento sanitário, estabelecendo diretrizes técnicas e características mínimas a serem observadas na elaboração e análise dos projetos. Já nas áreas atendidas por sistema coletivo, complementarmente devem ser observadas as diretrizes e normativas do prestador de serviços, que estabelecem padrões para ligações, instalações e demais requisitos técnicos.

Quanto às medidas de preservação do manancial de captação, esclarece-se que sua proteção depende de ações integradas em escala de bacia hidrográfica, envolvendo municípios a montante. Grande parte da área de contribuição do manancial utilizado por Rio do Sul situa-se fora do território municipal, o que exige coordenação intermunicipal.

No âmbito do saneamento básico, essa revisão do PMSB prevê ações voltadas à ampliação e qualificação do tratamento de esgoto, redução de lançamentos inadequados e programa de educação ambiental, bem como a implantação de monitoramento semestral da qualidade das águas nos rios Itajaí do Sul, Itajaí do Oeste e Itajaí-Açu.

Esses dados de monitoramento permitirão avaliar possíveis impactos do uso do solo sobre a qualidade da água, em conjunto com informações da CASAN, e subsidiar discussões no Comitê da Bacia do Rio Itajaí para definição de ações coordenadas.

Ressalta-se que, embora os efeitos sobre o ponto de captação não sejam imediatos, essas medidas são importantes para a proteção gradual e sustentável dos recursos hídricos em escala regional.

#### **Contribuição nº5**

*“A grande preocupação que a gente viu, o valor é altíssimo, mas realmente quem vai pagar a conta vai ser a população. A pergunta é, que muitos perguntam para mim, será que vai... Uns dizem, o valor que vem da taxa de água da CASAN é o valor do esgoto, a hora que for implantado. Essa é uma das perguntas. Segunda pergunta. No Alto Progresso, onde nós moramos, no bairro Progresso, tem uma situação lá que é a Rua Geral, que vem em direção à Cidade de Rio do Sul, a Rua São Bento, ela está nesse nível que nós temos aqui. E parte do bairro está lá embaixo. Isso vai dar uma altura de uns quarenta metros, mais ou menos, de nível. Eles vão fazer uma caixa lá para captar isso, ou esses esgotos vão seguir o ribeirão que desce todas as nascentes em direção à cidade, pelo meio das matas?”*

#### **Resposta contribuição nº 5:**

---

<sup>2</sup> Registra-se que, durante a audiência pública, foi informado de forma equivocada o prazo de três anos, sendo o prazo correto de dois anos, conforme estabelecido na versão preliminar da 3ª revisão do PMSB.

Em relação ao custo do sistema e à cobrança da tarifa de esgotamento sanitário, esclarece-se que a definição de valores tarifários não é feita diretamente pelo Plano nem pelo Município, mas pela entidade reguladora, que, no caso de Rio do Sul, é a Agência Intermunicipal de Regulação dos Serviços Públicos (AGIR). A AGIR é responsável por intermediar a relação entre o titular do serviço e o prestador, analisando a estrutura tarifária com base nas projeções do contrato de programa, que é um instrumento distinto do Plano Municipal de Saneamento Básico, embora deva estar alinhado a ele. Atualmente, nos sistemas operados pela CASAN, a tarifa de esgotamento sanitário segue um padrão estadual, sendo equivalente a 100% do valor da tarifa de água, passando a ser cobrada a partir do momento que esse serviço esteja disponível ao imóvel, conforme regulação vigente.

Quanto à situação do bairro Progresso, especialmente nas áreas localizadas em cotas mais baixas, esclarece-se que essas condições serão avaliadas na fase de elaboração do projeto executivo, por meio de análise técnica detalhada em campo. A existência de desníveis topográficos não impede o atendimento por sistema coletivo de esgotamento sanitário, sendo prevista, quando necessário, a implantação de estações elevatórias, cuja função é elevar o esgoto até nível compatível para sua condução até a estação de tratamento.

